



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Gerência Geral de Logística de Insumos
Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 1/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto aquisição **REGULAR POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA E CATATER DE ACESSO VENOSO CENTRAL PARA CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA E NEONATAL**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico e em seu Anexo I, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Os materiais solicitados são essenciais nos atendimentos diários realizados nas unidades IGESDF.

2.3. Todos os itens são de consumo regular das unidades.

2.4. A utilização dos tubos visa o controle seguro das vias aéreas durante a anestesia geral, permitindo a oferta de oxigênio e gases anestésicos e outras indicações.

2.5. A aquisição dos itens contidos neste Elemento Técnico visa suprir os serviços de saúde que atendem pacientes que necessitam de suporte ventilatório invasivo, em pacientes críticos em atendimento em Unidade de Pronto Atendimento, Pronto Socorro, Unidades de Terapia Intensiva, Cirúrgico e além de estar contido em todos os carros de emergência em todas as unidades de saúde do IGESDF.

2.6. O IGESDF realiza o tratamento das diversas patologias cardíacas, estando habilitado a realizar cirurgias e procedimentos cardíacos de alta complexidade em adultos e crianças, contando para tanto com instalações e equipe multiprofissional qualificada para atender diferentes especialidades relacionadas à cardiologia.

2.7. As cirurgias cardíacas de alta complexidade foram retomadas no Hospital de Base ano de 2019, e desde então vem aumentando, dia a dia, o volume e a complexidade dos procedimentos cirúrgicos.

2.8. Por enquanto, ainda não reiniciamos as cirurgias cardíacas neonatais e pediátricas de alta complexidade, envolvendo o uso de circulação extra corpórea, pois ainda não existia autorização da direção para fazê-lo.

2.9. Em atendimento à demanda da DIASE, foi elaborado o documento 60903962 para a compra de todo o material necessário.

2.10. Com essa demanda atendida, teremos condições de realizar 8 cirurgias cardíacas neonatais e pediátricas por mês, colaborando com SES no atendimento das cardiopatias congênitas no Distrito Federal.

2.11. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - (IGESDF) presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.12. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

2.13. Os quantitativos foram estimados para operação plena do IGESDF.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 12 meses, considerando a capacidade do serviço, informada no memorando 60903962 elaborado pela área técnica.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme disposto no **Anexo I** deste Elemento Técnico.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme descrição do item, contendo o número do código do produto, princípio ativo, forma farmacêutica, forma de apresentação, nome comercial, detentor do registro, empresa fabricante, procedência e país de origem e o número do registro, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações disposto no Anexo I deste Elemento Técnico.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento obedecerá ao critério do menor preço por lote em Lote 1, Lote 2, Lote 3, e menor preço por item nos itens numerados de nº 1 a 20.

7. AMOSTRAS E PROSPECTOS

7.1. O IGESDF se reserva no direito de solicitar amostras ou prospectos dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelo setor demandante, podendo, ainda, solicitar à participação da comissão de padronização de materiais. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.

7.2. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s);

7.3. Os fornecedores deverão apresentar amostras ou prospecto dos produtos no **PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS CORRIDOS** após pré-habilitação do fornecedor, devendo o material estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo;

7.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Elemento Técnico e/ou da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote (ou item) e do código do produto a que se refere, além do nome da empresa;

7.5. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada no lote. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no Elemento Técnico e seus anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item;

7.6. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no Centro de Operação Logística IGESDF, Endereço: SIA Trecho 17 Rua 06 Lote 115, Zona Industrial (Guara) - DF, CEP: 71.200-216, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas;

7.7. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada pela plataforma Publinexo, e-mail ou publicação do site do IGESDF.

7.8. As amostras serão avaliadas por comissão de profissionais designados pelo IGESDF;

7.9. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado;

- 7.10. Quando solicitado as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratorial e os manuais de utilização/funcionamento, deverão ser apresentados na quantidade solicitada conforme o estabelecido no item 6.1.2, sob pena de desclassificação;
- 7.11. A quantidade de amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada;
- 7.12. A critério do demandante a área técnica poderá solicitar mais amostras;
- 7.13. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);
- 7.14. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com atenção especial para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra;
- 7.15. A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado será a seguinte:
- 7.16. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, verificando se a proposta apresentada atende ao Elemento Técnico. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento as normas reguladoras do produto (a exemplo ANVISA) relativa ao material ofertado e em caso afirmativo se o item a atende.
- 7.17. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA.
- 7.18. Verificar se a amostra – quando solicitada – atende ao descritivo do Elemento Técnico, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- 7.19. Avaliar tecnicamente a amostra – quando solicitada – no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
- 7.20. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do fornecedor para o item passível de desclassificação.
- 7.21. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados juntos aos autos do processo que deu origem ao Ato Convocatório e, cópia será encaminhada à Gerência de Logística e Insumos do IGESDF que poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos de seleção de fornecedores futuros, compondo o cadastro de matérias do hospital.
- 7.22. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.
- 7.23. As amostras colocadas à disposição do IGESDF serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.
- 7.24. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no SIA Trecho 17 Rua 06 Lote 115, Zona Industrial (Guara), Brasília- DF, CEP: 71.200-216, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas em até 02 (DOIS) dias corridos, após a avaliação da amostra. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

8. HABILITAÇÕES E REGULARIDADE

- 8.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:
- 8.2. Licença Sanitária Estadual / Municipal/ Distrital vigente;
- 8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS. (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);
- 8.4. Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do

quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

8.5. Cópia da notificação divulgada no site da Anvisa (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada;

8.6. Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo de infusão e/ou solução diluente não contemplado no seu registro original (exemplo: equipos especiais para infusão, bolsas com solução para infusão entre outros), a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA do medicamento, em plena validade;

8.7. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

8.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;

8.9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.10. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

8.12. Referentes à Habilitação Jurídica:

8.13. No caso de empresa individual: registro empresarial na Junta Comercial;

8.14. No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, Carteira de identidade, Registro Profissional ou outro);

8.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.16. No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.17. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.18. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.19. **REGULARIDADE FISCAL :**

8.20. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.21. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

8.22. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.23. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.24. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

8.25. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;

8.26. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.27. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.28. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

8.29. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

8.30. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste ato convocatório.

8.31. **QUANTO À REPRESENTAÇÃO, DEVE SER OBSERVADO:**

8.32. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame;

8.33. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário;

8.34. O representante legal constante na procuração deverá apresentar cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, assim como do sócio outorgante;

8.35. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1. Deverá conter na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

9.2. O nome do material;

9.3. A marca e o nome comercial;

9.4. O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);

9.5. Número do Ato Convocatório/Ata de Registro de Preços;

9.6. Número do Pedido;

9.7. A quantidade correspondente a cada item;

9.8. O prazo de validade correspondente a cada item;

9.9. Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim;

9.10. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

9.11. O prazo de validade do (s) produto (s) / material (ais), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

9.12. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

9.13. A Carta de Compromisso de Troca deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa e autenticada em cartório.

9.14. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer.

9.15. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

9.16. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de

validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

9.17. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

9.18. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);

9.19. A quantidade correspondente a cada item;

9.20. O prazo de validade correspondente a cada item.

9.21. O Fornecedor deverá dirigir-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal.

9.22. **O prazo para entrega dos produtos será de 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS a partir da emissão da Ordem de Utilização de RP.**

9.23. Fica o fornecedor obrigado a fornecer 10% do total dos produtos do pedido no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da Ordem de Utilização de RP, quando a entrega for determinada EMERGENCIAL, que poderá se dar devido à casos de calamidade pública, sazonalidade, após desabastecimento prolongado em virtude de suspensão de fabricação temporária, aumento rápido da admissão de pacientes por razões diversas desde que justificado pelo solicitante. Caso o fornecedor não cumpra com o prazo determinado será passível de notificação do IGESDF.

9.24. O Fornecedor somente poderá entregar os produtos no horário e local estabelecidos neste Elemento Técnico, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Elemento Técnico.

10. VIGÊNCIA

10.1. O Ata de Registro de Preço decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento do prazo de validade dos produtos, que deverá ser de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da entrega.

11. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O recebimento dos produtos no local designado, conforme Ordem de Utilização constante e obedecerá aos seguintes trâmites:

11.2. A Unidade Responsável do IGESDF, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

11.3. Os produtos entregues com irregularidade ou fora dos padrões determinados serão devolvidos para regularização no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados do recebimento dos mesmos.

11.4. A não substituição dos produtos em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 10.1.2. acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no regulamento de compras e contratos do IGESDF.

11.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a IGESDF reduzirá a termo os fatos ocorridos para providências de penalização.

11.6. O produto que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

11.7. Os produtos devem ser preferencialmente entregues em doses unitárias conforme RDC N° 80/2006 de modo a atender exatamente a quantidade solicitada pelo IGESDF.

11.8. Em caso de divergências de quantidades em virtude de fator de embalagem a contratada deverá efetuar o desconto na nota fiscal em caso de quantidades inferiores ao solicitado, ou a doação para o IGESDF do quantitativo sobressalente.

11.9. O IGESDF poderá aceitar ou não troca de marca de produtos, para tanto a contratada deverá realizar solicitação formal. A Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT/IGESDF irá analisar o aspecto técnico da solicitação e determinará a troca de marca será aceita ou não.

11.10. Caso a marca a ser substituída pela contratada apresente valor superior ao valor da marca apresentada na Seleção de Fornecedores, as diferenças de custo serão de inteira responsabilidade da Contratada.

11.11. É vedada a substituição da marca de valor inferior ao ofertado na Seleção de Fornecedores.

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, de segunda-feira a sexta-feira (Dias úteis) no horário de 08:00 às 11:00 / 14:00 às 17:00 horas e aos sábados excepcionalmente sob agendamento, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e o descarregamento dos produtos será de responsabilidade do Fornecedor.

12.2. Durante a vigência, o local de entrega para **fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF**. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Utilização.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

13.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Elemento Técnico e seu Anexo.

13.3. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico e/ou Ato Convocatório.

13.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras deste Elemento Técnico.

13.5. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas.

13.6. Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF as alterações de preços e marcas.

13.7. Garantir o contraditório e ampla defesa.

13.8. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas na execução do fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir o objeto desta Seleção de Fornecedores, de acordo com a proposta apresentada, observadas as diretrizes deste Elemento Técnico ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

14.2. Acusar recebimento da Ordem de Utilização encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

14.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

14.4. Fornecer o (s) produto (s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Elemento Técnico não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

14.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

14.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

14.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no Elemento

Técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

14.8. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 3 (três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

14.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, as mesmas condições de habilitação.

14.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo IGESDF, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

14.11. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

14.12. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

14.13. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

14.14. Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados.

14.15. A falta de estoque do objeto cujo fornecimento compete à empresa contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso do fornecimento relativo ao objeto deste Elemento Técnico e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

14.16. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais/medicamentos.

14.17. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências do Elemento Técnico e seu Anexo I.

15. **DA VALIDADE DA PROPOSTA**

15.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias corridos.

16. **DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO DA NOTA FISCAL**

16.1. A Fiscalização do instrumento contratual será realizada pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, que será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material necessário.

16.2. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME do IGESDF, após conferência das especificações e quantidades no ato da entrega dos produtos e/ou equipamentos.

17. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

17.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

18. **PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada(s) pela Unidade responsável, por meio de depósito bancário em conta corrente.

18.2. O pagamento dos produtos será realizado por demanda, computando a utilização, conforme comprovação e atesto da (s) nota (s) fiscal (is).

19. **PENALIDADES**

19.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

19.2. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

19.3. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

19.4. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

20. LOCAL E DATA

Brasília, 04 de Agosto de 2021.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

CLEUSÂNIA MATOS SILVA

Farmacêutica Hospitalar

Identificação do Responsável da Área Técnica:

APROVO o presente Elemento Técnico, consoante o Art. 2º, §1º Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

SANDRO DE SOUSA ALEXANDRE

Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência Adjunta de Insumos e Logística do Hospital de Base, **APROVO e AUTORIZO** o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

MANOEL BARRETTO LEMOS

Gerente Geral

Gerência Geral de Logística de Insumos

ANEXO I

ENTREGA POR DEMANDA (ORDEM DE FORNECIMENTO)

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO MV	DESCRIPTIVO	NECESSIDADE MENSAL ESTIMADA	NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES
01	20463	279	FIO DE SUTURA AÇO MONOFILAMENTO N.0 4X45CM COM 1 AGULHA 2,6CM 1/2 CIRCULO PONTA CORTANTE.FORMA DE APRESENTAÇÃO: ENVELOPE COM 4 FIOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.	10	120
02	NÃO ENCONTRADO	7769	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 5-0, 70CM, COM 02 AGULHAS DE 1,0 CM, PONTA E CORPO CILINDRICOS, 1/2 CIRCULO. MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 5-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 70 CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA.FORMA DE APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.	50	600
03	92350	656	FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO SINTÉTICO Nº ZERO ABSORVIVEL POR VOLTA DE 70 DIAS TRANÇADO COMPRIMENTO DE 70 CM COM AGULHA 3,5 A 3,7 CM 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA FECH/OBST/GINEC. FORMA DE APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.	40	480
04	NÃO ENCONTRADO	7766	FIO DE SUTURA DE POLIESTER + POLIBUTILATO TRANCADO 2-0 60CM 2AG 1,0 A 1,3CM 1/2 CIR CILIN COM 60 CM 1 AG EM CADA PONTA . TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILIN 1,0 A 1,3CM COM PLEDGET DE TEFLON . FORMA DE APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.	30	360
05	NÃO ENCONTRADO	7767	FIO DE SUTURA DE POLIESTER + POLIBUTILATO TRANCADO 2-0 60CM 2AG 1,0 A 1,3CM 1/2 CIR CILIN COR VERDE/AZUL	30	360

			60 CM 1 AG EM CADA PONTA . TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILIN 1,0 A 1,3CM SEM PLEDGET DE TEFLON. FORMA DE APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.		
06	NÃO ENCONTRADO	7768	FIO DE SUTURA POLIESTER+POLIBUTILADO TRANÇ 3-0 60CM 2AG 1,0 A 1,3CM 1/2 CIR CILIN DE 60 CM 1 AG EM CADA PONTA . TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILIN 1,0 A 1,3CM COM PLEDGET DE TEFLON . FORMA DE APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.	30	360
07	92247	599	FIO DE SUTURA DE AÇO MONOFILAMENTAR N.2, 4X50CM, COM 01 AGULHA DE 4,5CM, 3/8 CIRCULO CORTANTE. MATERIAL: AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 50 CM, COM 1 AGULHA TIPO 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO DA AGULHA DE 4,5CM, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.	10	120
08	NÃO ENCONTRADO	7771	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 2,2 A 2,6 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 4-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, 1/2 CÍRCULO, ESTERIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.	150	1.800
09	28733	98	CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL PEDIATRICO 4FR: TAMANHO/CAPACIDADE: DUPLO LUMEN (22G/22G) X APROXIMADAMENTE 13CM. MATERIAL: POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, QUIMICAMENTE INERTE, CENTIMETRADO, PAREDES FINAS, SUPERFÍCIE LISA, PONTA DISTAL FLEXÍVEL E	10	120

			ATRAUMÁTICA, TERMOMOLDÁVEL. ACOMPANHA INTRODUTOR 21 G X 3,81CM, TIPO GATILHO, RESISTENTE À DOBRAS, DILATADOR DE VASO, FIO GUIA METÁLICO 0,18" (0.46MM) X 45CM, DEMARCADO COM PONTA DISTAL EM 'J', AGULHA DE PUNÇÃO E SERINGA, CLAMPS E DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO DO CATETER, CONEXÃO EM 'LUER LOCK', TAMPAS REMOVÍVEIS COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE. IMPLANTAÇÃO PELA TÉCNICA DE SELDINGER. APLICAÇÃO: CATETERIZAÇÃO VENOSA PROFUNDA EM PACIENTES GRAVES, E POTENCIALMENTE GRAVES, PARA INFUSÕES MÚLTIPLAS, COMO NPT, ETC., MEDIDA HEMODINÂMICA E INFUSÃO DE FÁRMACOS. EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.		
10	35511	7733	CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA CÂMARA SIMPLES COMPOSTO POR COMPARTIMENTO COM VOLUME DE 500 ML, VÁLVULA DE REGULAÇÃO DE SUCÇÃO ATÉ - 20 CMH20, VÁLVULA UNIDIRECIONAL QUE EVITA REFLUXO DE AR PARA CAVIDADE PLEURAL, ALÇAS DE APOIO QUE AJUDAM NA LOCOMOÇÃO DO PACIENTE COM DRENO. ESTÉRIL. CONTENDO TRÊS DRENOS TUBULARES TAMANHOS 16,18,20,22, PARA INSERIR NO PACIENTE E CONECTAR AO COLETOR JÁ DESCRITO DE MODO A TORNAR O PRODUTO UTILIZÁVEL.	10	120
11	NÃO ENCONTRADO	7736	CATETER ARTERIAL RADIAL, APLICAÇÃO: REALIZAR A VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL MEDIA (PAM), ATRAVÉS DA ARTÉRIA RADIAL NAS UNIDADES DE CC, UTI, MATERIAL: CATETER EM POLIURETANO,TAMANHO/CAPACIDADE: CATETER 24GA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CATETER RADIOPACO, FIO GUIA METÁLICO, AGULHA FENESTRADA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE, EVITANDO TRANSPASSAR A ARTÉRIA. BISEL DA AGULHA CURTO ESPECÍFICO PARA ARTÉRIAS, SEM RISCO DE DILACERAR A PAREDE DAS MESMAS, PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO.	10	120
12	NÃO ENCONTRADO	7737	CATETER TRIPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL PEDIATRICO 4,5 FR: TAMANHO/CAPACIDADE: TRIPLO LUMEN (22G/20/20G) X APROXIMADAMENTE 13CM. MATERIAL: POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, QUIMICAMENTE INERTE, CENTIMETRADO, PAREDES FINAS, SUPERFÍCIE LISA, PONTA DISTAL FLEXÍVEL E ATRAUMÁTICA,	10	120

			TERMOMOLDÁVEL. ACOMPANHA INTRODUTOR 21 G X 3,81 A 5 CM, TIPO GATILHO, RESISTENTE À DOBRAS, DILATADOR DE VASO, FIO GUIA METÁLICO 0,18" (0.46MM) X 45 A 60 CM, DEMARCADO COM PONTA DISTAL EM 'J', AGULHA DE PUNÇÃO E SERINGA, CLAMPS E DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO DO CATETER, CONEXÃO EM 'LUER LOCK', TAMPAS REMOVÍVEIS COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE. IMPLANTAÇÃO PELA TÉCNICA DE SELDINGER. APLICAÇÃO: CATETERIZAÇÃO VENOSA PROFUNDA EM PACIENTES GRAVES, E POTENCIALMENTE GRAVES, PARA INFUSÕES MÚLTIPLAS, COMO NPT, ETC., MEDIDA HEMODINÂMICA E INFUSÃO DE FÁRMACOS. EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.		
13	NÃO ENCONTRADO	7738	CATETER TRIPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL PEDIATRICO 5,5FR: TAMANHO/CAPACIDADE: TRIPLO LUMEN (18G/20/20G) X APROXIMADAMENTE DE 8 A 13CM. MATERIAL: POLIURETANO, BIOCAMPATÍVEL, RADIOPACO, QUIMICAMENTE INERTE, CENTIMETRADO, PAREDES FINAS, SUPERFÍCIE LISA, PONTA DISTAL FLEXÍVEL E ATRAUMÁTICA, TERMOMOLDÁVEL. ACOMPANHA INTRODUTOR 21 G X 3,81 A 5 CM, TIPO GATILHO, RESISTENTE À DOBRAS, DILATADOR DE VASO, FIO GUIA METÁLICO 0,18" (0.46MM) X 45 A 60 CM, DEMARCADO COM PONTA DISTAL EM 'J', AGULHA DE PUNÇÃO E SERINGA, CLAMPS E DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO DO CATETER, CONEXÃO EM 'LUER LOCK', TAMPAS REMOVÍVEIS COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE. IMPLANTAÇÃO PELA TÉCNICA DE SELDINGER. APLICAÇÃO: CATETERIZAÇÃO VENOSA PROFUNDA EM PACIENTES GRAVES, E POTENCIALMENTE GRAVES, PARA INFUSÕES MÚLTIPLAS, COMO NPT, ETC., MEDIDA HEMODINÂMICA E INFUSÃO DE FÁRMACOS. EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	10	120

20.1. Considerando a necessidade elencada da cirurgia cardíaca para adquirir FIOS CIRÚRGICOS, através do memorando de nº 58 (60903962) e Despacho de nº (66470862), foram cadastrados no sistema MV recentemente com códigos: 7769, 7766, 7767, 7768 e 7771, atendendo uma determinação da DIASE conforme despacho de nº (65197509).



setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO SOUSA ALEXANDRE - Matr.0000496-9, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 05/01/2022, às 13:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL BARRETO LEMOS - Matr.0001010-9, Gerente Geral de Logística de Insumos**, em 05/01/2022, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **77198551** código CRC= **2F8B8BB9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35508900